



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

INDICAÇÃO Nº 192 / 2021

Data:	Hora:
Ofício nº <u>278/21</u>	
Aprovado na <u>1ª</u> SO,	
realizada em <u>03</u> AGO 2021	
<u>SI</u> adendo	
Presidente Ney Vaz Pinto Lyra	
Vice-Presidente	

Assunto: Acessibilidade no Cemitério do Município de Bertioga
no exercício da Presidência

Ref. 21/2021

Bertioga, 03 de agosto de 2021.

Excelentíssimo Sr. Presidente,

Nobres Vereadores:

Gilmar Barbosa (Guarujá), no uso de suas atribuições regimentais, vem perante Vossa Excelência, ouvido o Douto Plenário, apresentar a seguinte INDICAÇÃO:

Procurado por moradores do Município portadores de deficiência que relataram as dificuldades de acessar o cemitério de Bertioga por falta de acessibilidade, e assim não garantindo o direito de todos, de ir e vir.

Em visita ao local pude observar que o cemitério do Município não atende a Lei Federal nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

deficiência ou com mobilidade reduzida, nos locais públicos, como podemos analisar nas fotos anexadas a esse documento.

Assim INDICO, que o cemitério do Município de Bertioga deverá promover ampla acessibilidade para que as pessoas possam usufruir de condições dignas de locomoção e permanência em velórios e visitação aos jazigos.

Que seja instaladas rampas para garantir a mobilidade a cadeirantes, banco para idosos, gestantes, crianças de colo e obesos, piso adequado para pessoas com deficiência, que os banheiros existentes nos cemitérios deverão atender as normas técnicas da ABNT e as áreas de estacionamento deverão conter vagas reservadas, sinalizadas, para veículos que transportem pessoas portadoras de deficiência e com dificuldade de locomoção.

Observados os preceitos regimentais, esta é a INDICAÇÃO que vai devidamente subscrita, requerendo ao setor de expediente desta Casa que encaminhe ofício com cópia integral desta para Secretaria de Governo e Gestão, Gabinete Sr. Prefeito, Secretaria de Serviços Urbanos e Cemitério Municipal.

MATHEUS DEL CORSO RODRIGUES
Vereador

Gilmar Barbosa (Guarujá)

Vereador

Ney Vaz Pinto Lyra
Vice-Presidente

Gilmar Barbosa dos Santos
Vereador



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

